PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.064/86

Autoriza o Prefeito Municipal a contribuir para compra de uma viatura.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cz$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados) para aquisição de uma viatura para o Núcleo Regional do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, conforme convênio.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cz$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados) para fazer face à despesa autorizada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 26 de novembro de 1.986.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO